



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

- 1. OBJETO:** LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS E KITS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E SERVIÇOS DE ACESSORIA AO PLANEJAMENTO DA GESTÃO, AÇÕES E PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL:
- 2. CONTRATANTE:**
- 3. ESPECIFICAÇÕES:**

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QNT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ESTAÇÃO CRIANÇA - INTERDISCIPLINAR - A. DISCIPLINAS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E MATEMÁTICA, NATUREZA E SOCIEDADE, OBRAS DE INTERESSE GERAL, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA. NÍVEL: EDUCAÇÃO INFANTIL. ANO DE PRODUÇÃO: 2015. FORMATO: 27,5 x 20,5 CM.	UNID.	130	R\$ 107,67	R\$ 13.996,67
2	ESTAÇÃO CRIANÇA - INTERDISCIPLINAR - B. DISCIPLINAS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E MATEMÁTICA, NATUREZA E SOCIEDADE, OBRAS DE INTERESSE GERAL, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA. NÍVEL: EDUCAÇÃO INFANTIL. ANO DE PRODUÇÃO: 2015. FORMATO: 27,5 x 20,5 CM.	UNID.	320	R\$ 125,00	R\$ 40.000,00
3	SISTEMA DE ENSINO - SIM - KIT INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS (4 MÓDULOS) - AUTOR(A) MILENACLEMENTIM, JULIANA SANTOS SOSSO PRADO.	KIT	340	R\$ 309,67	R\$ 105.286,67
4	SISTEMA DE ENSINO - SIM - KIT INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS (4 MÓDULOS) - AUTOR(A) MILENACLEMENTIM, JULIANA SANTOS SOSSO PRADO.	KIT	290	R\$ 309,67	R\$ 89.803,33
TOTAL					R\$ 249.086,67



LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QNT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADAS AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS COM TEMAS ABORDADOS NO LIVRO DESTINADOS AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS ESPECIFICADO NO LOTE 01. INCLUINDO TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	SERVIÇO/ HORA AULA	48	R\$ 274,67	R\$ 13.184,00
2	SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADAS AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS COM TEMAS ABORDADOS NO LIVRO DESTINADOS AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS ESPECIFICADO NO LOTE 01. INCLUINDO TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	SERVIÇO/ HORA AULA	48	R\$ 274,67	R\$ 13.184,00
3	SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADAS AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS COM TEMAS ABORDADOS NO LIVRO DESTINADOS AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS ESPECIFICADO NO LOTE 01. INCLUINDO TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	SERVIÇO/ HORA AULA	48	R\$ 274,67	R\$ 13.184,00
4	SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADAS AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS COM TEMAS ABORDADOS NO LIVRO DESTINADOS AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS ESPECIFICADO NO LOTE 01. INCLUINDO TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	SERVIÇO/ HORA AULA	48	R\$ 274,67	R\$ 13.184,00
TOTAL					R\$ 52.736,00

40



LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QNT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SERVIÇO DE ACESSORIA ANUAL AOS PLANEJAMENTOS DA GESTÃO E DAS AÇÕES E PROJETOS PEDAGÓGICOS E PLANOS DE EDUCAÇÃO TAIS COMO: 1.SIMEC SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO DE CONTROLE DOS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO MUNICIPAL. 2.SISTEMA DE OBRAS 2.0 ADESAO AOS PROGRAMAS: ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E DIAGNÓSTICO. 3.SIGPC SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO. 4.PDDE INTERATIVO; ORIENTAÇÃO AS ESCOLAS NO PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO. 5.PRESTAÇÕES DE CONTAS PDDE, MAIS EDUCAÇÃO, PDDE QUALIDADE, PDDE ESTRUTURA E ESCOLA NOTA 10 E APOIADA. 6.ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES EXECUTORAS ESCOLARES. 7.ACESSORIA DE ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.	MÊS	9	R\$ 7.483,33	R\$ 67.350,00
TOTAL					R\$ 67.350,00

4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

4.1- Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em **R\$ 369.172,67 (Trezentos e sessenta e nove mil cento e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos vinculados aos Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	12.361.0038.2.055	33.90.30.00/33.90.39.00

6. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

6.1- Justifica-se tal critério de julgamento e adjudicação por **LOTE** devido às seguintes particularidades:

6.2- Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por



diferentes fornecedores;

6.3- Procurou-se lidar com um único fornecedor diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

6.4- Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

6.5- Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

6.6- A adoção da adjudicação por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por **Menor Preço POR LOTE**, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

6.7- Foi efetuado o agrupamento do lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos produtos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

7. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1- A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo até 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

7.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

7.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

7.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

7.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril, situada na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04.



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° 010/2019

À
Prefeitura Municipal de Tamboril
Comissão de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____
E-mail: _____

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS E KITS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO PLANEJAMENTO DA GESTÃO, AÇÕES E PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Item N°	Especificações do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total..... RS						

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV

CONTRATO N°

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N, Bairro São Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.705.817/0001-04 através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo (a) respectivo (a) Ordenador (a) de Despesas, _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua/av. _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, no fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão n.º _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto n.º 3.555/2000, devidamente homologado pelo (a) Exmo (a). Sr (a). Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de _____ do Município de TAMBORIL - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS E KITS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E SERVIÇOS DE APOIO AO PLANEJAMENTO DA GESTÃO, AÇÕES E PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão n.º _____/_____, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$** (.....), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO** enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.



4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril, situada na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com



instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N^o 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril - Ce, ____ de ____ de ____.

Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Razão Social
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CPF: _____
CPF: _____